



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rezebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série	90\$		48\$
A 2.ª série	80\$		43\$
A 3.ª série	80\$		43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Declaração de ter sido aprovado o quadro do pessoal contratado e assalariado do Arquivo de Identificação.

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 8.º do orçamento do Ministério.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do n.º 1) do artigo 1.º da 1.ª classe do orçamento dos serviços privativos da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 32:958 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no artigo 669.º, capítulo 26.º, da despesa extraordinária do orçamento do Ministério.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 32:959 — Determina que enquanto subsistir a actual irregularidade de comunicações das colónias com a metrópole os processos para as promoções às categorias de intendente de distrito e de inspector administrativo sejam organizados pela Direcção Geral de Administração Política e Civil com todos os elementos convenientes que existam no Ministério e sejam remetidos, com informação da Repartição do Pessoal Civil Colonial, ao Conselho Superior de Disciplina das Colónias.

efeitos se publica que S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Corporações, por seu despacho de 13 de Julho findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 2.000\$ da verba inscrita no capítulo 8.º, artigo 141.º, n.º 2), do orçamento do Ministério das Finanças aprovado para o ano económico corrente, para a do n.º 1) dos mesmos capítulo e artigo.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 2 de Agosto de 1943. — O Chefe da Repartição, *B. Diniz Soares*.

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência

Publica-se, em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, que S. Ex.ª o Ministro das Finanças, por despacho de 31 de Julho último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 7.500\$ da alínea b) «Pessoal de nomeação vitalícia, a preencher de futuro por contrato» para a alínea c) «Pessoal contratado», dentro do n.º 1) do artigo 1.º da 1.ª classe do orçamento dos serviços privativos desta Caixa para o corrente ano.

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, 5 de Agosto de 1943. — O Administrador Geral, *Guilherme Luizelo Alves Moreira*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria Geral

Declara-se que, por despachos de S. Ex.ªs o Ministro da Justiça e o Sub-Secretário de Estado das Finanças, respectivamente de 9 e 26 de Julho do corrente ano, foi aprovado, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n.º 26:503, de 6 de Abril de 1936, e do artigo 28.º do decreto-lei n.º 26:115, de 23 de Novembro de 1935, o seguinte quadro do pessoal contratado e assalariado do Arquivo de Identificação:

11 escriptorários de 1.ª classe, cada um com o vencimento mensal de	700\$00
18 escriptorários de 2.ª classe, cada um com o vencimento mensal de	600\$00
1 contínuo, com o vencimento mensal de	500\$00
1 servente, com o vencimento mensal de	400\$00

Secretaria Geral do Ministério da Justiça, 7 de Agosto de 1943. — Servindo de Secretário Geral, *Augusto de Oliveira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 32:958

Com fundamento nas disposições das bases I e II da lei n.º 1:914, de 24 de Maio de 1935, e no artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Guerra, um crédito especial da quantia de 300:000.000\$, a qual reforça a verba do artigo 669.º, capítulo 26.º, da despesa extraordinária do orçamento do segundo dos referidos Ministérios em vigor no corrente ano económico.

Art. 2.º A verba do artigo 261.º, capítulo 9.º, do actual orçamento das receitas extraordinárias do Estado é reforçada com 300:000.000\$.